

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026
CICLO JUNINO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE - 2026

1. DA FINALIDADE:

1.1 Constituem objeto deste chamamento a habilitação e seleção de propostas para compor a Programação Artística e Cultural do **Ciclo Junino de Cabo de Santo Agostinho - 2026**, no período compreendido entre **01/06/2026 a 30/06/2026**, a ser executada pela **Secretaria Executiva de Cultura/SECULT**, com a finalidade de propiciar a promoção e o fortalecimento de ações culturais das categorias listadas no Anexo I.

2. DO CALENDÁRIO:

ATIVIDADE	DATAS/PRAZOS
Período de inscrições on-line	De 08 de maio a 18 de maio de 2026
Publicação dos habilitados no Diário Oficial	20 de maio de 2026
Período de recursos administrativos ao resultado das propostas habilitadas	De 21 a 22 de maio de 2026
Publicação dos habilitados pós-recurso	25 de maio de 2026
Período de execução da programação	De 01 a 30 de junho de 2026

3. DA ORGANIZAÇÃO:

3.1 A presente Convocatória é composta por 6 (seis) etapas:

- 1ª etapa: Inscrição;
- 2ª etapa: Habilitação Documental e Artística;
- 3ª etapa: Montagem da Grade de Programação e Contratação;
- 4ª etapa: Execução do Ciclo;
- 5ª etapa: Comprovação da execução do serviço;
- 6ª etapa: Pagamento.

3.2 A Comissão de Avaliação Artística será composta por: 2 (dois) representantes da Secretaria Executiva de Cultura – SECULT.

3.2.1 O trabalho da Comissão de Avaliação Artística não será remunerado.

3.2.2 A Comissão de que trata o item 3.2 será designada por portaria do Secretário Executivo de Cultura.

4. DO(A) PROPONENTE:

4.1 Poderão participar desta convocatória Pessoa Física ou Jurídica devidamente constituída na forma do direito, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos.

4.2 Não poderão apresentar propostas:

a) Integrantes da Comissão de Avaliação Artística, inclusive seus cônjuges, companheiros (as), ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

b) Servidores, empregados temporários e terceirizados da Secretaria Executiva de Cultura de Cabo de Santo Agostinho conforme Súmula Vinculante nº 13 do STF.

4.3 O(A) proponente realizará 01 (uma) inscrição para cada proposta.

4.3.1 Caso seja realizada mais de uma inscrição para a mesma proposta, será considerada apenas a última realizada.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição neste processo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital e do conteúdo dos seus Anexos.

5.2 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no período **de 08 de maio a 18 de maio 2026 até às 23:59 (horário de Brasília), exclusivamente por meio do site da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho:** <https://www.cabo.pe.gov.br/>

5.3 O Formulário de Inscrição, documento imprescindível para participação nesta Convocatória, deverá ser preenchido contendo todas as informações solicitadas.

5.4 O(A) interessado(a) deve anexar no site, em documento único no formato PDF, os documentos descritos no Edital e seus Anexos.

5.5 Serão desconsideradas as solicitações que forem enviadas sem os documentos anexos, ou seja, aquelas que não finalizaram o processo de inscrição, com o devido envio do Formulário de Inscrição e seus anexos.

5.6 **O não fornecimento de qualquer documento obrigatório indicado neste Edital** ou em desconformidade com o exigido, após a finalização do processo de inscrição, tornará automaticamente **inabilitada** a inscrição realizada. O envio de arquivos corrompidos ou que necessitem de senha ou liberação de acesso também inabilitará automaticamente a inscrição.

5.7 Dos atos decisórios caberá recurso, conforme item 13 desta Convocatória.

5.8 A Secretaria Executiva de Cultura, localizada no Palácio da Cultura, nesta cidade, estará disponível para auxiliar com as dúvidas sobre os documentos dos(as) proponentes em todas as etapas deste Edital, tanto presencial quanto pelo e-mail: cultura@cabo.pe.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00.

5.9 Não serão aceitas inscrições que não sejam as enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas nesta Convocatória.

5.9.1 Os documentos que contenham mais de uma página deverão ser compilados em um único arquivo PDF, antes do envio.

6. HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

6.1 Para a Habilitação Documental, a inscrição deverá conter a seguinte documentação:

6.2 As Pessoas Físicas deverão apresentar a documentação definida no Anexo II;

6.3 As Pessoas Jurídicas deverão apresentar a documentação definida no Anexo III;

6.4 No caso de Grupo Artístico, representado por Pessoa Física ou MEI, é necessário apresentar uma Declaração de Grupo com a assinatura de 30% dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Para atrações com mais de 30 (trinta) componentes, a assinatura de, no máximo, 8 (oito) integrantes é suficiente. O modelo da Declaração de Grupo consta no Anexo VI.

6.4.1 O Documento da Declaração de Grupo será cabível nos casos em que o(a) proponente for parte integrante da atração.

6.4.2 O proponente Pessoa Física não poderá representar atrações, caso não seja parte integrante delas.

6.5 No caso de atrações representadas por Associações Culturais será necessário que estejam comprovadamente filiadas/associadas à entidade representante, por meio de Ata, sendo obrigatória a apresentação de Estatuto e Ata de Eleição e Posse vigente que comprove a filiação.

6.6 No caso de atrações representadas por Empresário(a), é necessário apresentar a cópia do Contrato de Exclusividade, (modelo sugerido no Anexo V) com firma reconhecida das assinaturas ou assinatura por meio eletrônico (ex: gov.br), com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.

6.6.1 O Contrato de Exclusividade deverá ser assinado por integrantes da atração que estarão presentes no momento da apresentação.

6.7 O Termo de Compromisso deverá ser preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo IX.

6.8 Poderá ser solicitada a comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessários, a qualquer tempo.

7. DA HABILITAÇÃO ARTÍSTICA

7.1 Todos(as) os(as) proponentes deverão fornecer os documentos comprobatórios para a habilitação artística no ato da inscrição, que sirvam de subsídio para avaliação artística, relacionados a seguir:

a) **Histórico do(a) Artista/Grupo ou Agremiação** que irá se apresentar, comprovado por *release*/currículo do grupo ou artista;

b) **Termo de Responsabilidade**, caso haja participação de menores de 18 (dezoito) anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, conforme modelo do Anexo VIII, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos responsáveis legais.

7.1.1 Poderão ser realizadas diligências destinadas à comprovação de documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessário.

8. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA:

8.1 Aos habilitados do último Ciclo Junino realizado pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho, no ano de 2025, será dispensada a avaliação da habilitação artística pela Comissão prevista no item 3.2, uma vez que a avaliação realizada anteriormente será revalidada;

8.1.1 Os grupos habilitados no Ciclo Junino 2026 deverão apresentar a documentação prevista no item 7.1, para fins de atualização, sob pena de desabilitação em caso de descumprimento.

8.2 O(A) proposta já habilitada artisticamente será submetido apenas à habilitação documental, que se dará mediante a apresentação da documentação exigida nesta Convocatória e do preenchimento e envio do formulário de inscrição.

8.3 Os critérios a serem aplicados para a Habilitação Artística das novas propostas inscritas serão:

- a) **Histórico Artístico:** será avaliada a trajetória do Artista, Grupo ou da Agremiação por meio dos documentos fornecidos: por *release*/currículo do grupo ou artista;
- b) **Representatividade/Reconhecimento Popular:** será avaliada a visibilidade conquistada, a consolidação do trabalho apresentado no histórico artístico e a representatividade dentro do Ciclo Cultural;

8.4 A avaliação artística prevista neste item terá por objetivo definir o enquadramento da proposta inscrita “Habilitada” ou “Não Habilitada”. Portanto, não haverá atribuição de nota individual para cada proposta avaliada e, conseqüentemente, não será realizado ranqueamento entre elas.

8.5 A Comissão de Avaliação Artística, em caso de proposta classificada como “Não Habilitada”, deverá elaborar uma justificativa por escrito.

8.6 A lista das inscrições habilitadas será publicada na página da Secretaria Executiva de Cultura de Cabo de Santo Agostinho, pelo endereço eletrônico (<https://www.cabo.pe.gov.br/pagina/cultura/>), de acordo com o cronograma definido no Item 2 desta Convocatória e um aviso da referida publicação, no Diário Oficial dos Municípios.

9. DEFINIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CONTRATAÇÃO

9.1 A Programação Artística do Ciclo Junino 2026 de Cabo de Santo Agostinho será realizada pela Secretaria Executiva de Cultura - SECULT.

9.2 Em caso de alterações na Programação Artística do Ciclo em questão ou impedimento à contratação, o(a) Proponente selecionado deverá ajustar-se à nova programação. Caso não haja negociação ou possibilidade de ajuste, a SECULT indicará o substituto.

9.3 A habilitação da proposta inscrita não implica, necessariamente, na inclusão na Grade de Programação.

9.3.1 Além da habilitação, a inclusão na Grade de Programação dependerá do Cronograma do Ciclo Cultural e da disponibilidade orçamentária do contratante.

9.4 A habilitação nesta convocatória pressupõe, pelo contratado, a aceitação do valor do cachê artístico disposto no ANEXO I deste edital.

9.5 Serão considerados desistentes os(as) proponentes que não aceitarem o valor do cachê proposto;

9.6 Uma vez selecionado para compor a programação, o(a) Proponente habilitado deverá apresentar, obrigatoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após notificação recebida, sob pena de não contratação, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Ciência de Cachê assinada pelo artista/representante;
- b) Contrato assinado.

9.7 A documentação do item 9.6 deverá ser assinada e enviada para o e-mail: cultura@cabo.pe.gov.br.

9.8 Reserva-se o direito de a Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho convidar até 20% (vinte por cento) do total de Artistas, Grupos e Agremiações Culturais, contratados para compor a Programação Artística.

9.9 O(A) Proponente e o(a) Contratado(a) se obrigam a manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Convocatória, em especial a regularidade fiscal.

9.10 Os proponentes que não cumprirem todas as exigências desta Convocatória ficarão impedidos de realizar apresentações no Ciclo Cultural.

9.11 Será considerada parte da programação oficial apenas as propostas devidamente confirmadas pela Secretaria Executiva de Cabo de Santo Agostinho.

10. DO ORÇAMENTO E DESEMBOLSO

10.1 O recurso para o fomento advém de dotação própria municipal consignada no Orçamento Municipal vigente.

10.2 O desembolso será realizado em até 90 (noventa) dias ao término do Ciclo Junino 2026.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 No sentido de subsidiar à CONTRATANTE na responsabilidade de comprovação da correta e integral realização da(s) apresentação(ões), perante, também, aos órgãos fiscalizadores, a CONTRATADA deverá apresentar a prestação de contas da apresentação realizada na forma a seguir:

11.1.1 Nota Fiscal acompanhada de, no mínimo, 5 (cinco) fotos e 1 (um) vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 3 (três) minutos de duração, em até 20 (vinte) dias contados da solicitação pelo CONTRATANTE.

11.2 A filmagem e as fotos deverão registrar o público presente e o local (através de materiais como banners, testeira, palco, camisas e balão publicitário) que comprovem a participação no Ciclo Junino 2026.

11.3 As imagens deverão ser nítidas de forma que seja possível identificar a participação dos integrantes da Atração Artística e do público presente.

11.3.1 Caso as imagens enviadas impossibilitem a identificação da apresentação, serão aplicadas as penalidades contidas no item 12 desta convocatória.

11.4 A entrega do material solicitado no item 11.1.1 deverá ser realizada presencialmente

11.5 O não cumprimento de todas as exigências contratuais poderá acarretar no não pagamento da apresentação artística, além das sanções previstas no item 10 e na Lei nº 14.133/21.

11.6 O(A) contratado(a) deverá cumprir com todas as exigências do Edital e do Contrato firmado para a apresentação artística neste Ciclo Junino, em especial a regularidade fiscal, inclusive a prestação de contas, durante toda a vigência do contrato.

11.7 No caso de restar impossibilitada a realização de qualquer apresentação em decorrência de caso fortuito ou força maior, fica a CONTRATANTE isenta do pagamento ou de quaisquer verbas indenizatórias em conformidade com o Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

11.7.1 Não ocorrendo a apresentação por culpa justificada da CONTRATANTE, será pago a título de ressarcimento, um percentual de 50% (cinquenta por cento) incidente do valor individual da apresentação, referente aos custos efetivamente realizados e comprovados pela CONTRATADA.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A apresentação de documentação falsa pelo(a) Proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.

12.2 Os(As) Contratados(as) ficarão sujeitos(as) às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou no Contrato (não podendo esse ônus ser repassado para o artista e/ou Agremiação no caso de ser representado);

c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal do Cabo de Santo Agostinho por até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer à Secretaria Executiva de Cultura/SECULT, dos atos decisórios, nos prazos estabelecidos no cronograma do item 2 deste Edital.

13.2 O recurso deverá ser enviado pelo e-mail: cultura@cabo.pe.gov.br no prazo estipulado no item 2 deste Edital.

13.3 Não serão aceitos pedidos de reconsideração das decisões tomadas pela Secretaria Executiva de Cultura em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site (<https://www.cabo.pe.gov.br/pagina/cultura/>).

14.2 A inscrição do(a) Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória.

14.3 O(A) Artista/Grupo contratado(a) autoriza, de forma gratuita e por tempo indeterminado, o uso, divulgação, reprodução e/ou transmissão de seu nome, sua imagem, performance e/ou voz, em todo e qualquer formato, como foto, vídeo e/ou transmissão ao vivo, em todo território nacional e/ou no exterior.

14.4 Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica ou Física, previstos nas legislações aplicáveis, serão descontados dos valores contratados.

14.5 Os casos omissos serão decididos pelo pela Secretaria Executiva de Cultura de Cabo de Santo Agostinho - SECULT.

14.6 A Programação Artística deste Ciclo, após sua divulgação, somente poderá ser alterada em relação ao dia e local de apresentação, por decisão da Secretaria Executiva de Cultura de Cabo de Santo Agostinho - SECULT.

14.7 Os(As) Artistas ou Grupos convidados deverão atender às mesmas exigências legais e documentais de contratação daqueles selecionados nesta Convocatória.

14.8 Os proponentes habilitados(as) que participarem da programação artística deverão observar as normas previstas na Legislação Eleitoral (Lei nº 9.504/97).

14.9 Constituem anexos desta Convocatória, dela fazendo parte integrante:

- a) **Anexo I – Relação de Categorias Artísticas e Cachês Sem Comprovação;**
- b) **Anexo II - Documentação para Pessoa Física;**
- c) **Anexo III – Documentação para Pessoa Jurídica;**
- d) **Anexo IV - Declaração de residência por terceiro;**
- e) **Anexo V – Contrato de Exclusividade;**
- f) **Anexo VI – Declaração de Grupo;**
- g) **Anexo VII – Declaração de que não Emprega Menor;**
- h) **Anexo VIII – Termo de Responsabilidade;**
- i) **Anexo IX - Termo de Compromisso.**

14.10 Dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas por meio do endereço eletrônico cultura@cabo.pe.gov.br

Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2026.

Rogério Nazareno Santana de Lima
Secretária Executivo de Cultura.